



# SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



## TERMO DE ACORDO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SINASEFE**, entidade sindical de âmbito nacional e representativa dos servidores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Ensino Básico Federal, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 03.658.820/0001-63, com endereço no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourado, Salas 109 e 110, Brasília/DF, CEP 70.300-902, neste ato representado por sua Coordenadora Geral, Camila de Souza Marques Silva, doravante intitulado **SINASEFE**, e, de outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS - SINTEF-GO**, inscrito no CNPJ sob nº 02.602.621/0001-70, com endereço na Rua 79, nº 81, Qd. 135, Lt. 11, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74.055-080, neste ato representado pelo seu Presidente Substituto, Fernando Augusto Messias, doravante denominado simplesmente **SINTEF-GO**, celebram o presente **TERMO DE ACORDO**, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo de Acordo tem por objeto a refiliação do **SINTEF-GO** ao **SINASEFE**, assumindo a condição de Seção Sindical deste e desistência, expressa e irrenunciável, da Ação de Nulidade de Ato Jurídico nº 436799-70.2015.8.09.0051, que tramita na 5ª Vara Cível de Goiânia, bem como desistência da reconvenção e quaisquer incidentes protocolados com relação ao mencionado processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Reconhece o **SINTEF-GO** e o **SINASEFE**, de comum acordo, que do período de 01 de junho de 2014 até a presente aprovação, deliberação e homologação do retorno da filiação, o **SINTEF-GO** esteve desfilado do **SINASEFE**.

**Parágrafo Único.** No referido período especificado de desfiliação, o **SINTEF-GO** não contraiu e não possui nenhuma obrigação política, administrativa e nem financeira com o **SINASEFE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A aprovação e homologação do retorno de filiação do **SINTEF-GO** ao **SINASEFE** dar-se-á nas condições a seguir especificadas:

**Parágrafo Primeiro:** Será de responsabilidade da Direção Nacional do **SINASEFE** conforme informado na 153ª PLENA, conduzir as negociações junto ao **SINTEF-GO**, o qual irá homologar este acordo em Assembleia Geral da categoria convocada com este



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - BRASÍLIA - DF  
CEP 70300-902 | FONE: (61) 2192-4050 | FAX (61) 2192-4095  
E-MAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR | WWW.SINASEFE.ORG.BR

*Assinatura*







# SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



ponto de pauta, conforme deliberação, autorização e delegação do VII Congresso do SINTEF-GO, realizado de 10 a 12 de novembro de 2017, em Goiânia-GO;

**Parágrafo Segundo:** O SINASEFE participará da Assembleia Geral do SINTEF-GO que homologará este Acordo com direito a palavra.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em conformidade com as deliberações aprovadas em instâncias do SINASEFE e do SINTEF-GO, ambas as partes, reconhecem que estão realizando os encaminhamentos necessários para reestabelecer as relações sindicais e políticas entre as Entidades.

**CLÁUSULA QUINTA:** O SINTEF-GO acatará todas as deliberações estabelecidas nos fóruns nacionais, do Estatuto e do Regimento Interno do SINASEFE. Instâncias as quais todas as entidades filiadas ao SINASEFE estão sujeitas, sendo preservado a autonomia política, administrativa, organizativa, econômica, financeira e patrimonial internas do SINTEF-GO.

**CLÁUSULA SEXTA:** O SINTEF-GO, diante do restabelecimento da filiação ao SINASEFE, passa a ser equiparado à Seção Sindical, nos termos do artigo 23 do Estatuto do SINASEFE.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A assembleia Geral do SINTEF-GO aprova, delibera e homologa este Acordo, eis que autorizado e delegado pelo seu Congresso, sendo a partir desta data filiado ao SINASEFE, tendo pleno todos os direitos e obrigações como as demais Seções Sindicais do SINASEFE e poderá participar de todas Instâncias desta Entidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** O SINTEF-GO, ao receber a mensalidade sindical, repassará, em conta própria, à Direção Nacional do SINASEFE, o equivalente a 15% (quinze por cento) da sua receita obtida com a mensalidade dos associados, em cumprimento ao disposto no artigo 61 do Estatuto do SINASEFE.

**Parágrafo Único:** Também será de responsabilidade do SINTEF-GO pagar credenciamento de seus delegados(as), rateio solidário, fundo de greve, dentre outros que forem estabelecidos nas Instâncias do SINASEFE.

**CLÁUSULA NONA:** Incumbe ao SINTEF-GO arcar com eventuais custas processuais do processo nº 436799-70.2015.8.09.0051, que tramita na 5ª Vara Cível de Goiânia, bem como cada parte suportará os honorários de seus respectivos advogados.



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - BRASÍLIA - DF  
CEP 70300-902 | FONE: (61) 2192-4050 | FAX (61) 2192-4095  
E-MAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR | WWW.SINASEFE.ORG.BR

*Amorim*





# SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de Acordo.

Por assim estarem de acordo as partes firmam o presente Termo em 04 vias de igual teor.

Goiânia/GO, 14 de agosto de 2018.



*[Handwritten Signature]*  
**CAMILA DE SOUZA MARQUES SILVA**  
Coordenadora Geral do SINASEFE



*[Handwritten Signature]*  
**FERNANDO AUGUSTO MESSIAS**  
Presidente Substituto do SINTEF-GO

**FRANCISCO TAVEIRA**  
Advogado(a) e Tabelião de Notas

Seio: 02001807135914094608300

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **FERNANDO AUGUSTO MESSIAS**, por ter sido aposta em minha presença. 01487 F39ZMD18Q-71067D-10  
 Dou fé. Goiânia, 14/08/2018. 11:35:59h. Emolumentos: R\$4,00, Fundos Estadual: R\$1,56, ISS: R\$0,20.  
 Em Test. da Verdade.  
 Sergio Silva Tertuliano - escrevente.



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - BRASÍLIA - DF  
 CEP 70300-902 | FONE: (61) 2192-4050 | FAX (61) 2192-4095  
 E-MAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR | WWW.SINASEFE.ORG.BR